



ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a **Universidade Federal da Integração Latino-Americana** e o **Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu** para realização de evento cultural.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves nº 3838, inscrita no CNPJ sob o nº 11 806 275/0001-33, doravante denominada **UNILA**, neste ato representada pelo seu Reitor *Pro tempore*, Professor Dr. **HÉLGIO TRINDADE**, nomeado conforme Portaria nº 212 de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março de 2010, Seção 2, Página 18, do Ministério da Educação, inscrito no CPF sob o nº 005.██████████-10, portador da cédula de identidade RG nº 9██████████5/RS, e, o **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIA POPULAR DE FOZ DO IGUAÇU**, com sede na Alameda Batuira nº 146, Vila A, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo seu presidente Sr **ALUIZIO FERREIRA PALMAR**, inscrito no CPF sob o nº 426██████████-87, portador da cédula de identidade nº 6██████████-9, no desenvolvimento das atividades previstas no Acordo de Cooperação vigente entre as partes, de acordo com o disposto nas cláusulas e nas condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Acordo Específico tem como objeto implementar projeto conjunto de realização de evento cultural voltado ao resgate e preservação da história política e social da Região Trinacional, especialmente quanto a formação da Coluna Prestes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente, obrigam-se as partes signatárias a emendar todos os esforços na promoção do evento, sendo responsabilidade da UNILA realizar os procedimentos necessários para o deslocamento aéreo e estadia do palestrante convidado

Responsabiliza-se o CDHMP pela organização do evento, destinação de local para o evento e divulgação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes, que no cumprimento das obrigações assumidas utilizarão de seus recursos orçamentários próprios, sendo que qualquer ação somente será efetivada após confirmação de disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Todas as publicações, impressas ou digitais, decorrentes das ações realizadas sob a égide do presente documento, deverão registrar os nomes de ambas as entidades cooperantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Tendo em vista o caráter de cooperação que rege o presente instrumento, acordam os partícipes em buscar dirimir dúvidas ou controvérsias através de negociação consensual. Em sua impossibilidade, fica estabelecido o Foro da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, Paraná.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em duas vias de igual forma e teor

Foz do Iguaçu, em 15 de março de 2013


Helgio Trindade
Reitor Pro tempore
Universidade Federal da Integração
Latino-Americana


Aluizio Ferreira Palmar
Presidente
Centro de Direitos Humanos e
Memória Popular de Foz do Iguaçu

Testemunhas: